ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 044/98 Data 27/04/1998

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 021/98

to: ACRESCENTA O INCISO V, AO ART; 1º DA LEI Nº 2.887/97, QUE ALTERA O ART; 1º DA LEI Nº 2.334/91, QUE ESTABELECE OS VALORES DAS DIÁRIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 18 MAIO /19 98
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 27.04.1998

PROTOCOLO: 27.04.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE ABRIL DE 1998; E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA ARECIAÇÃO:
27.04.1998

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
18.05.1998

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. no. 044/98 ERECHIM, 23 DE ABRIL DE 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
n.o 044/98	27/04/1998

PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **PROJETO DE LEI no. 021/98**, que **ACRESCENTA O INCISO V, AO ART. 1o., DA LEI no. 2.887/97, QUE ALTERA O ART. 1o. DA LEI no. 2.334/91, QUE ESTABELECE OS VALORES DAS DIÁRIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 27/04/98 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente

Respeitosamente

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 18 MAIO /19 98

LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

AO VEREADOR
MARCOS LAUDO
PARA RELATAR
DATA 28.04.98

JAIR LOSS PRES.
COMISSÃO DE JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO

DD. Presidente do Poder Legislativo

Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI no. 021/98.

ACRESCENTA O INCISO V, AO ART. 1o., DA LEI no. 2.887/97, QUE ALTERA O ART. 1o. DA LEI no. 2.334/91, QUE ESTABELECE OS VALORES DAS DIÁRIAS.

Art. 1o. - É acrescentado o Inciso V ao Art. 1o., da Lei Municipal no. 2.887/97, a qual altera o Art. 1o., da Lei Municipal no. 2.334/91, que estabelece os valores das diárias:

"V - As diárias dos Funcionários do Quadro Efetivo, ou dos servidores regidos pela CLT, que fazem transporte de passageiros ao Albergue Municipal, estabelecido na cidade de Porto Alegre-RS, quando devidamente autorizado, correspondem aos seguintes valores:

a) Capital do Estado, Grande Porto Alegre ..... R$ 48,00"

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 23 DE ABRIL DE 1998.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

003

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a adequação da Lei à realidade dos servidores do Município que fazem, semanalmente, o transporte de pacientes até Porto Alegre.

Estes servidores poderão pernoitar no Albergue Municipal, pois além de diminuir suas despesas, facilitará o cumprimento de seus horários.

Nesse sentido, entendemos necessário o acréscimo do inciso V ao art. 1o., da Lei Municipal 2.887/97, criando-se uma diária que atenda a esse tipo de serviço, evitando-se maiores despesas ao Erário Público.

Sem mais, esperamos a análise e a aprovação do presente projeto.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

004

LEI No. 2.887, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1997.

ALTERA O ART. 1o. DA LEI no. 2.334, DE 27.08.91, QUE ESTABELECE OS VALORES DAS DIÁRIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Os valores das diárias fixados pela Lei no. 2.334, de 27.08.91, passam a ser os seguintes:

I - As Diárias do Prefeito Municipal e de seu substituto, quando em exercício ou representação, ficam fixadas em:

a) no Estado do Rio Grande do Sul ..... R$ 180,00;
b) fora do território do Estado ..... R$ 270,00;

II - As Diárias dos Secretários do Município e Consultor Jurídico passam a corresponder aos seguintes valores:

a) no Estado do Rio Grande do Sul ..... R$ 160,00;
b) fora do território do Estado ..... R$ 240,00;

III - As Diárias das Chefias dos diversos setores da Prefeitura ficam estabelecidas em:

a) no Estado do Rio Grande do Sul ..... R$ 120,00;
b) fora do território do Estado ..... R$ 180,00;

IV - As Diárias dos Funcionários do Quadro Efetivo, dos Servidores regidos pela CLT, e, mesmo do pessoal cedido ao Município, quando devidamente autorizadas, correspondem aos seguintes valores:

a) no interior do Município ..... R$ 40,00;
b) fora do território do Município ..... R$ 60,00;
c) na Capital do Estado, Grande Porto Alegre .. R$ 95,00;
d) fora do território do Estado ..... R$ 140,00.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

005

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS., 17 DE FEVEREIRO DE 1997.

Assinatura na Cópia Original

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Assinatura na Cópia Original

DOUGLAS LUíS SANTIN
Sec. Mun. de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

006

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 11/05/1998
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OCOLO N.º:

ESSO N.º: 044/98

R: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 021/98

TA: ACRESCENTA O INCISO V; AO ART,. 1º, DA LEI Nº 2.887/97, QUE ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 2.334/91, QUE ESTABELECE OS VALORES DAS DIÁRIAS.

RELATOR: MARCOS ANTÔNIO LANDO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Tendo recebido o Projeto de Lei Executivo nº 021/98 e após análise do mesmo, emitimos o parecer CONSTITUCIONAL, pois este está de acordo com as prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Erechim (RS), 04 de Maio de 1.998.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 18 MAIO /19 98
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

MARCOS ANTÔNIO LANDO
Vereador Bancada PPB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

105/98-ZB

Erechim, RS, 19 de Maio de 1.998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que na data de 18 de Maio/98, reuniu-se esta Casa de representação popular, em Sessão Plenária Ordinária, onde a mesma apreciou e votou o expediente abaixo relacionado, em anexo para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 021/98
Acrescenta o Inciso V, ao Art. 1º, da Lei nº 2.887/97, que altera o Art. 1º da lei nº 2.334/91, que estabelece os valores das diárias.

Esta Presidência informa que o referido expediente foi **APROVADO** por unanimidade.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 3.048, DE 20 DE MAIO DE 1998.

ACRESCENTA O INCISO V, AO ART. 1o., DA LEI no. 2.887/97, QUE ALTERA O ART. 1o. DA LEI no. 2.334/91, QUE ESTABELECE OS VALORES DAS DIÁRIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É acrescentado o Inciso V ao Art. 1o., da Lei Municipal no. 2.887/97, a qual altera o Art. 1o., da Lei Municipal no. 2.334/91, que estabelece os valores das diárias:

"V - As diárias dos Funcionários do Quadro Efetivo, ou dos servidores regidos pela CLT, que fazem transporte de passageiros ao Albergue Municipal, estabelecido na cidade de Porto Alegre-RS, quando devidamente autorizado, correspondem aos seguintes valores:

a) Capital do Estado, Grande Porto Alegre ..... R$ 48,00"

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 20 DE MAIO DE 1998.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração